

Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

<u>Projeto de Lei nº 008/2023</u> – Do Executivo - Declara zona mista (residencial e comercial), com restrições, a Rua João Azevedo Sobrinho, no Bairro Solário da Mantiqueira.

Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de março de 2.023

RUI NOVA ONDA

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

HELDREIZ MUNIZ



Câmara Municipal

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

<u>Projeto de Lei nº 008/2023</u> – **Do Executivo** - Declara zona mista (residencial e comercial), com restrições, a Rua João Azevedo Sobrinho, no Bairro Solário da Mantiqueira.

Analisando o referido projeto, somos de parecer favorável a sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 8 de março de 2023.

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

ALINE LUCHETTA

RODRIGO BARBOSA



Município de São João da Boa Vista Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

Projeto de Lei nº 8/2023

eandro Guimarães Cortezano Analista Legislativo

03-33. 2073

São João da Boa Vista, 03 de março de 2023.

OFÍCIO Nº 162/2023/GAB/SG

Ao

Exmo. Sr. Vereador CARLOS GOMES

Presidente da Câmara Municipal

NESTA.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente.

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que declara zona mista (residencial e comercial), com restrições, a Rua João Azevedo Sobrinho, no Bairro Solário da Mantiqueira.

COMISSÕES

JUSTICA & OBRAS

Renovamos os protestos de estima e consideração

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO

PRESIDENTE

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

PROJETO DE LEI 8/2023

"Declara zona mista (residencial e comercial), com restrições, a Rua João Azevedo Sobrinho, no Bairro Solário da Mantiqueira."

Art. 1º Fica declarada Zona Mista (residencial e comercial), com restrições, a Rua João Azevedo Sobrinho, no Bairro Solário da Mantiqueira.

Art. 2° - O Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três (03.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta propositura tendo em vista o Requerimento da Nobre Vereadora Sra. Joceli Mariozi e a reivindicação de vários proprietários de imóveis, que pleiteiam a permissão para a abertura de estabelecimentos comerciais na referida via pública.

Ressalto também a grande dificuldade que as pessoas estão tendo em encontrar emprego em nossa cidade, o que tem gerado grandes conflitos sociais, sendo que a abertura do próprio negócio tem sido a opção encontrada por diversas famílias para saírem dessa crise.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação dos respeitáveis Vereadores, solicitando vossa colaboração no sentido da aprovação deste pleito.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três (03.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal